

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0115/2020**

**DECRETO Nº 0115/2020**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

**CONSIDERANDO** os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.193 de 27 de novembro de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federal para a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para Enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando a inclusão de Elemento de Despesa, objetivando o recebimento incentivos financeiros federal de capital para a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS; e estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

**§1º** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 214.424,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

**§2º** - Para esta finalidade, fica incluído no orçamento vigente, o elemento de despesa na dotação orçamentária elencada a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
449052	Equipamentos e Material Permanente R\$ 214.424,00
Fonte de Recurso: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>Total</b>	<b>R\$ 214.424,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.04.61.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal – Fonte de Recursos: 12150000 – Transferência SUS Bloco de Investimento.

**Art. 3º.** O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 29 de dezembro de 2020

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B0BF2325

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2020. Edição 2431  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>